

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**DECRETO Nº 2.325/2024**

**DECRETO Nº 2.325/2024**

SÚMULA: “Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.**

**Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:**

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		SECRETARIA GERAL DE GABINETE		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.39	16	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 5.000,00
06		SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.003		DIVISAO DE CONTABILIDADE		
04.121.0002.2014		MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE		
3.3.90.14	75	Diárias – Civil	000	R\$ 1.600,00
08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30	113	Material de Consumo	000	R\$ 10.000,00
10		SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
10.001		DIVISAO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
11.332.0010.2078		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
3.3.90.30	244	Material de Consumo	000	R\$ 13.000,00
3.3.90.39	246	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 10.000,00
11.334.0010.2080		PROGRAMA LINHA DO EMPREGO		
3.3.90.39	248	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 5.000,00
14		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
14.001		DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0009.2058		MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39	324	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAR .....</b>				<b>R\$ 49.600,00</b>

**Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:**

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		SECRETARIA GERAL DE GABINETE		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.1002		INVESTIMENTO DIVISAO DE CAPITAL GABINETE		
4.4.90.51	9	Obras e Instalações	000	R\$ 500,00
03		SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA		
03.001		DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA		
24.722.0002.1004		INVESTIMENTO DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA		
4.4.90.51	23	Obras e Instalações	000	R\$ 500,00
03		SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA		
03.001		DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA		
24.722.0002.2005		MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA		
3.3.90.30	27	Material de Consumo	000	R\$ 3.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO		
05.001		DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS		
26.782.0005.1011		INVESTIMENTO DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO		
4.4.90.30	43	Material de Consumo	000	R\$ 500,00
4.4.90.51	44	Obras e Instalações	000	R\$ 500,00
4.4.90.52	45	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 700,00
26.782.0005.2031		MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO		

3.3.90.30	49	Material de Consumo	000	R\$ 24.000,00
3.3.90.39	51	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 6.000,00
<b>06</b>		<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA</b>		
<b>06.001</b>		<b>DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA</b>		
<b>04.123.0002.1006</b>		<b>INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA</b>		
4.4.90.51	54	Obras e Instalações	000	R\$ 500,00
4.4.90.52	55	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 400,00
<b>13</b>		<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>13.001</b>		<b>DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>15.452.0005.2034</b>		<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>		
3.3.90.14	307	Diárias – Civil	000	R\$ 4.000,00
15.451.0005.1038	339	RECAPE ASFALTICO - TERMO DE CONVÊNIO CV031/2023 SEIL	000	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL ANULAÇÃO .....</b>				<b>R\$ 49.600,00</b>

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de dezembro de 2024.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito municipal

**Publicado por:**  
**Andreia de Assis**  
**Código Identificador:639FFD31**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2024. Edição 3167  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>